CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/2023.**

**AUTORIA: VEREADOR GEORGE – O GORDINHO DA FAVELA**

**EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades particulares situadas no município de Salvador, quando da alta das mães recebem orientação sobre a doação de leite materno e dá outras providências."**

**RELATOR: Paulo Magalhães Júnior**

## PARECER

Trata-se do Projeto de Lei apresentado pelo Vereador George Reis, submetido à análise conjunta das Comissões aqui presentes, conforme previsão normativa do art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A presente proposta prevê como objetivo a divulgação de informações, além conscientizar sobre a importância da amamentação e para promover apoio aos Bancos de Leite da Cidade de Salvador, conforme recomendações do Ministério da Saúde, e da Organização Mundial da Saúde.

**Análise**

A iniciativa da proposição em comento está amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como na Lei Orgânica do Município.

Ademais, o projeto revela propósito compatível com o interesse público, não apresentando qualquer antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico vigente, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais.

**Voto:**

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 60/2023.**

Sala das Comissões, 07 / agosto / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**